

Um ininterrupto “reduzir a termo”: comparações entre modos de fazer resenha e de fazer jurisprudência

Lucas Freire

Professor Adjunto/Universidade do Estado do Rio de Janeiro

<https://orcid.org/0000-0002-9629-6840>

lucasfreire.uerj@gmail.com

Foi impossível não notar certas semelhanças entre a tarefa que me propus inicialmente a fazer – resenhar *A paixão do acesso: uma etnografia das ferramentas digitais e da jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça* (Munhoz, 2024) – e as atividades executadas pelos interlocutores da pesquisa que deu origem ao livro a ser resenhado. Conforme avançava na leitura, me vi cada vez mais instigado a, tal como a autora, “abandonar” um projeto original – no meu caso, redigir uma simples resenha – e investir na confrontação entre o processo de escrita de um *ensaio bibliográfico* – texto cujo gênero pode ser classificado como uma *resenha crítica* – e o tratamento *técnico-documental* etnografado por Sara Munhoz. Ou, como explicitado no subtítulo, comparar modos de fazer resenha e de fazer jurisprudência. Explico-me melhor nas próximas linhas.

Em *A paixão do acesso*, Sara Munhoz transporta o leitor para o complexo mundo da *fabricação da jurisprudência* do Superior Tribunal de Justiça (STJ). Inspirada nas proposições de autores como Bruno Latour (2019), ela descreve a articulação entre agentes humanos, escritórios em repartições públicas, máquinas (*hardwares*), aplicativos (*softwares*) e redes de internet, destrinchando as condições necessárias para que se possa tornar *visível* e, portanto, *acessível*, o *entendimento* do Tribunal no que diz respeito a um determinado assunto. O que justifica todo o esforço de produzir, sedimentar e fazer circular a jurisprudência é um duplo desejo de influência e controle que se manifesta tanto no STJ quanto na Secretaria de Jurisprudência (SJR), setor do Tribunal a partir do qual a autora tece suas reflexões. De um lado, há a ambição mais geral do STJ de *pacificar* e *uniformizar* o direito, de modo a tornar suas interpretações e decisões replicáveis em todo o território

nacional. De outro, há também a vontade da SJR de persuadir os próprios magistrados a julgar de certas maneiras, especialmente no que diz respeito à linguagem escrita utilizada em suas decisões.

Dentre as diversas atividades desempenhadas pelos funcionários da Secretaria de Jurisprudência, destaco as variadas técnicas de indexação de documentos digitais que são obrigatoriamente acompanhadas por um incessante processo de sumarização e condensação do conteúdo textual desses documentos, ou como sugere o título escolhido para este ensaio: um ininterrupto “reduzir a termo”. Todo *Inteiro Teor de um Acórdão* – que é o documento que contém o texto completo de uma decisão judicial colegiada, incluindo o relatório, a fundamentação e a decisão – é acompanhado por uma *Ementa*, que nada mais é – ou deveria ser, como ressaltam vários dos interlocutores da pesquisadora – do que um resumo conciso e *representativo* de tudo aquilo que foi tratado pelos Ministros ao decidirem sobre uma determinada contenda.

Para que a jurisprudência possa emergir de um vasto oceano de palavras e documentos, uma das muitas tarefas assumidas pela SJR é a formulação do *Espelho do Acórdão*, que não é uma segunda versão de uma Ementa ou um mero resumo, mas um relatório fruto do *tratamento técnico-documental* de um *analista* que tem o Acórdão como documento-fonte. Uma das *filtragens* que visam apontar quais Acórdãos devem ser levados em consideração para a sedimentação do entendimento do STJ acerca de um dado tema é feita a partir da avaliação da fidedignidade da representação das *teses jurídicas* em sua Ementa. Isto é, em condições ideais, uma boa Ementa – um resumo ou *representação* – fará saltar aos olhos dos *analistas* um Acórdão significativo e servirá para a criação de um Espelho – um novo elemento indexador, outra espécie de resumo, ou ainda, uma *representação da representação*. Tal Espelho é disponibilizado para os *usuários autônomos* que *acessam* a página de pesquisa de jurisprudência do STJ e procuram por certos termos-chave em sua ferramenta digital de buscas. É a partir dos *dados* contidos nesse Espelho que o usuário encontra as informações fundamentais sobre um Acórdão e decide se ele é ou não do seu interesse. Se a resposta for negativa, ele pode repetir sua pesquisa a partir de outros parâmetros. Caso a resposta seja positiva, há um *hyperlink* para que ele possa *acessar* o Inteiro Teor do Acórdão. Guardemos essas informações.

Passemos agora para uma breve definição do que deve ser um *ensaio bibliográfico* ou *resenha crítica* no universo acadêmico. Diferentemente do fichamento – que também é uma forma de indexar informações consideradas principais de um artigo, livro etc. –, a resenha crítica é um gênero textual que não se pretende ser um simples resumo transcrito das ideias e argumentos apresentados pelo autor original. Além de, obviamente, reduzir

a um número muito menor de palavras e páginas o conteúdo principal da obra, uma boa resenha crítica deve conter também análises e comentários minimamente originais formulados pelo resenhista. A partir da contextualização e comparação com outras produções, o autor da resenha busca não apenas expor sua própria opinião, mas também influenciar o leitor, seja para estimular a procura pelo livro, seja para fazer com que ele seja evitado. Em outras palavras, a decisão por ler uma obra na íntegra ou imediatamente descartá-la pode ser afetada pela publicação de uma resenha.

Correndo o risco de uma sintetização e simplificação para além daquela que uma resenha é necessariamente autorizada e instada a fazer, creio que elaborar esse ensaio apresentando os pontos de aproximação entre os processos de feitura da jurisprudência e os elementos que balizam a redação de uma resenha crítica pode ser um interessante exercício comparativo e imaginativo. Da mesma forma como Sara Munhoz descreve a percepção dos funcionários da SJR de que os produtos que eles elaboram precisam permitir tanto a *representação* quanto o *resgate da informação*, espero conseguir escrever, nos próximos parágrafos, uma resenha que seja *representativa* dos argumentos centrais e que propicie o *resgate* das principais contribuições da autora. Para isso, peço desculpas desde já aos potenciais leitores deste texto por duas razões. A primeira é por não me ater a um formato padronizado para resenhas de apresentar sequencialmente o conteúdo de cada um dos capítulos do livro e suas respectivas análises.

A segunda razão pela qual peço perdão antecipado ao leitor é também um dos pontos da comparação entre aquilo que o livro discute e a escrita da resenha: as inevitáveis escolhas que precisam ser feitas para tornar certas coisas visíveis e acessíveis nos textos, o que implica uma necessidade incontornável de obliterar outras. O argumento que atravessa todo o livro é o de que a jurisprudência não é uma mera coletânea justaposta de decisões que emanam dos gabinetes ministeriais, mas uma espécie de produto meticulosamente construído por uma rede sociotécnica composta pelo par indissociável de *analistas* humanos e *aplicativos* digitais. Assim, a pesquisa se debruça sobre os mecanismos óticos e ferramentas computacionais que, por um lado, tornam a justiça *acessível* e, por outro, a modelam ativamente, definindo o que pode se tornar visível e o que é relegado à invisibilidade.

Ao final do capítulo dois e ao longo do capítulo três, Sara Munhoz descreve duas formas de apagamento complementares: por um lado, para produzir a tão desejada *uniformização*, é preciso que haja um apagamento apropriado das especificidades das *famílias*, de modo que as decisões sobre esse tema possam ser replicadas em outros casos considerados suficientemente semelhantes; por outro, só pode haver jurisprudência

a partir de um conjunto de apagamentos cuidadosos que faz com que dadas decisões adquiram protagonismo na representação do *entendimento* do STJ. Uma primeira filtragem elege determinados Acórdãos como *principais* – a partir dos quais se decantam as *teses* jurídicas –, ao passo que relega outros tantos à posição de *semelhantes* – que são deixados de lado no tratamento técnico-documental operado pela SJR. Ainda que não possa e nem queira fazer uma classificação de tal tipo para os capítulos do livro, é inegável que minha escolha por redigir esse ensaio a partir da comparação com os processos de visibilização daquilo que um *analista* considera importante resulte em uma economia textual que privilegia algumas partes do livro em detrimento de outras.

Logo, essa digressão serve para justificar para o leitor que, embora não os considere menos importantes ou interessantes, os capítulos um e dois não receberão tanta atenção quanto os outros três. No entanto, como há regras formais que constroem e informam os limites do que pode ser intencionalmente ignorado tanto pelos interlocutores da pesquisadora quanto por autores de resenhas, apresento a seguir um breve resumo de cada um dos capítulos que compõem *A paixão do acesso*.

O primeiro capítulo, acuradamente intitulado “Itinerários”, descreve o processo de transformação do projeto original da pesquisa que deu origem ao livro. Inicialmente, a autora tinha como tema central alguns desdobramentos bastante contemporâneos dos debates sobre o parentesco em antropologia. De caráter metodológico, o capítulo trata de como o interesse sobre os modos pelos quais o Judiciário brasileiro diz o que são as *famílias* foi gradualmente modificado a partir do contato com as ferramentas digitais de busca de jurisprudência do STJ. A necessidade de aprender a manejar o *site* do Tribunal para *acessar* os Acórdãos sobre famílias deslocou o objeto e os objetivos da pesquisa para a própria conformação da jurisprudência mediada por sistemas eletrônicos.

O capítulo dois trata do modo como o projeto de pesquisar o trabalho das instâncias judiciais para definir o que pode ou não ser considerado “família” não foi totalmente abandonado. Nele, Sara Munhoz aprofunda a discussão sobre a escrita técnica dos Acórdãos e como ela “faz famílias” ao lidar com casos que reclamam reconhecimento para além dos registros cartoriais ou genéticos, formais usuais de atestar os laços de parentesco entre as pessoas. O texto aborda como as ideias de *afeto* e *intenção* aparecem em julgamentos sobre reconhecimento de uniões simultâneas e a distinção entre “namoro qualificado” e “união estável”, revelando como as famílias são resistentes aos enquadramentos e aos mecanismos de filtragem e padronização digital devido à complexidade de seus “contextos fáticos”. Isto é, a autora nos dá pistas para entender de que maneira as famílias funcionam como um exemplo negativo aos procedimentos de seleção, sintetização e indexação implicados no tratamento técnico-documental feito pela SJR.

O terceiro capítulo fala sobre o que acontece com os documentos após os julgamentos. O texto detalha a estruturação e o funcionamento da SJR e do *Sistema Justiça*, *software* utilizado pelos *analistas* para realizar seu trabalho. Um dos seus pontos centrais é a descrição etnográfica da filtragem automatizada que classifica cerca de 30% dos Acórdãos publicados como *principais*, ocultando o restante, que para fins de conformação da jurisprudência, é considerado excesso ou redundância. É nesse terceiro capítulo que aparecem dois outros fortes argumentos desenvolvidos ao longo do restante do livro: o primeiro diz respeito ao modo como o conceito de *acesso à justiça* passou a ser, de certa forma, sinônimo de *acesso à informação*, exigindo que Acórdãos sejam tratados como fontes de *dados mineráveis*; o segundo aponta que a jurisprudência já não pode mais existir sem sistemas computacionais que permitam armazenar, ordenar e “limpar” os dados das decisões.

O capítulo quatro desvela as diferentes etapas e procedimentos que perpassam o tratamento técnico-documental que transforma o Acórdão original – um arquivo PDF estático – em um Espelho do Acórdão, que, como dito, funciona como um relatório analítico hipertextual. Aqui, a importância do par *analista-aplicativo* se torna ainda mais visível na medida em que a autora destrincha como os analistas da SJR “mineram” os quatro elementos fundamentais das *teses* – a *questão jurídica*, o *entendimento*, o *contexto fático* e os *fundamentos* – e rearranjam essas informações em um novo *layout*. Esses dados são organizados em campos que alimentam as ferramentas de busca e subsidiam a criação de uma *base temática de jurisprudência*. Além disso, o capítulo discute os Produtos de Jurisprudência – como a “Pesquisa Pronta” e o “Jurisprudência em Teses” –, que são sistemas de recomendação preditivos onde os analistas tentam antecipar as buscas dos usuários para oferecer resultados “limpos” e uniformes. Esse exercício imaginativo dos analistas se apresenta como uma das facetas do já mencionado desejo de influência do STJ e da SJR, pois se pretende capaz de despertar e orientar o interesse dos usuários para questões que eles não haviam pensado anteriormente.

O quinto e último capítulo explora o desejo de controle sobre a linguagem jurídica para torná-la, como diz a autora, domesticada, controlável e previsível. Para isso, Sara Munhoz analisa duas iniciativas empreendidas pela SJR. A primeira foi a implementação de um *Tesouro jurídico*, que consistiu em uma tentativa de criar um vocabulário controlado e padronizado que traduzisse a linguagem dos ministros em termos unívocos e que falhou diante da complexidade da escrita dos magistrados e seus assessores. A segunda iniciativa tem a ver com o uso da *Inteligência Artificial* (IA) – também chamada de “computação cognitiva” ou “programas inteligentes” – para automatizar as tarefas de identificação da similaridade semântica, bem como a classificação e agrupamento de processos. O objetivo

final dessa “limpeza” linguística delegada às máquinas é extirpar tudo o que não seja estritamente informação, transformando a jurisprudência em um sistema puro de ordens e comandos. Além disso, o emprego da IA também serviria de incremento na produtividade da SJR, uma vez que a automação das filtragens iniciais supostamente liberaria os analistas para realizar outras “atividades pensantes”.

Retomando tanto a questão da “redução aos elementos indispensáveis” quanto a comparação que atravessa a redação desse ensaio, é fundamental pontuar que a forma como os documentos são examinados e indexados não é uma preocupação de ordem menor no cotidiano de trabalho da SJR. Se os membros da Secretaria estão sempre atentos para não apagar ou deixar escapar nenhuma informação importante, a cautela é redobrada quando eles precisam reescrever ou reelaborar o texto para *extrair* algo que eles percebem que está contido nos Acórdãos, mas que não está suficientemente claro ou *acessível* aos usuários. Nesses casos, há um permanente receio de exceder suas funções ao dizer algo além do que foi dito pelos magistrados. Como salientado no último capítulo do livro, a tarefa de redação dos “resumos estruturados”, “observações importantes” e “informações complementares” – campos preenchidos ao longo do processamento dos Acórdãos – era vista como exaustiva e, no limite, perigosa, já que poderia ser encarada como análoga a “colocar palavras na boca dos ministros”. É desse temor que surge a ênfase no caráter *técnico* do chamado tratamento técnico-documental realizado na e pela SJR. Ao reforçar que seu trabalho é meramente “técnico”, os funcionários buscam diferenciar suas atividades da prestação jurisdicional, algo que cabe somente aos magistrados.

É óbvio que reformular os argumentos centrais de um livro em um ensaio bibliográfico não pode ser considerado uma tarefa tão “perigosa” quanto essa. Também não tenho como desviar de eventuais críticas ao meu texto dizendo que estou apenas fazendo um “trabalho técnico” de transcrição das ideias da autora. A despeito dessas diferenças, ainda é possível aproximar as preocupações dos funcionários da SJR às minhas próprias. Ao escolher dar atenção a determinados assuntos, assim como apontar diálogos com bibliografias não abordadas na obra original, posso incorrer tanto em uma atribuição indevida de ideias quanto em interpretações com as quais a autora do livro ou outros pesquisadores podem não concordar. Contudo, esse é um risco que quem se propõe a escrever uma resenha crítica deve estar disposto a correr.

Assumindo, então, tal tarefa, saliento como uma significativa renovação nos estudos sobre antropologia do direito feita em *A paixão do acesso* pode dialogar com o que vem sendo produzido nesse campo nos últimos quinze anos. A autora opera um movimento contraintuitivo ao tomar como ponto de partida aquilo que é geralmente

visto como um encerramento: o que acontece “Depois da sentença”, como colocado no título do capítulo três. Boa parte da bibliografia sobre o direito e o funcionamento do Judiciário se debruça sobre um conjunto de questões apresentadas nos eixos da coletânea *Antropologia e Direito* (Souza Lima, 2012), tais como o andamento de processos judiciais e julgamentos, a administração de sujeitos tutelados, a mediação de conflitos e os efeitos das sentenças nas vidas das pessoas que buscam a prestação jurisdicional. Sara Munhoz gira suas lentes para outra direção ao observar os modos pelos quais as decisões judiciais afetam não tanto o mundo social *sobre* o qual se decide algo – isto é, a influência externa dos atos jurídicos –, mas sobretudo para a capacidade dessas decisões de transformar os próprios *entendimentos* e, conseqüentemente, atualizar as leis e suas aplicações – ou seja, a influência interna dos tribunais sobre si mesmos, sobre o sistema nacional de justiça e sobre os mecanismos que o regem.

Outros pesquisadores também têm buscado incrementar as discussões no campo da antropologia do direito – em especial acerca de temas como cidadania e acesso à justiça – ao direcionar seu olhar para as portas de entrada dos tribunais e para os itinerários que precisam ser percorridos para que um anseio ou uma denúncia possa vir a se tornar um processo propriamente dito. Deste conjunto de etnografias que acompanham diferentes postos de atendimento das Defensorias Públicas, audiências de custódia, delegacias e instituições extrajudiciais de resolução de litígios, menciono os trabalhos de Larissa Nadai (2012), Camila Balsa (2015), Viviane Fernandes (2019), Rafael Godoi (2019), Júlia Viana Palucci (2025), além dos meus próprios (Freire, 2020 e 2023), com os quais dialogo mais detidamente nesta parte final do ensaio. A partir da comparação, busco demonstrar como algumas das discussões feitas no livro ultrapassam o universo etnográfico da Secretaria de Jurisprudência e do próprio STJ e nos dão importantes pistas para pensar a respeito de questões candentes dos debates contemporâneos no campo da antropologia do direito.

Agora, a escolha por enfatizar o ininterrupto “reduzir a termo” se desdobra em outra reflexão. Além de se fazer presente e essencial no processo de resenhar uma obra e na fabricação da jurisprudência, sugiro que é possível pensar a exigência de registrar apenas aquilo que é considerado indispensável por duas razões correlatas. De um lado, ela é expressão da necessidade de enquadramento que é própria da ontologia do direito que já foi amplamente discutida na literatura especializada. De outro, a constante exortação para podar o excedente – seja esse excedente entendido como o volume de processos ou como a quantidade de palavras – é fruto de uma percepção compartilhada entre agentes de diferentes instâncias e instituições ligadas ao sistema de justiça de que é preciso julgar *melhor, mais rápido* e, sobretudo, julgar somente aquilo que realmente importa e que não pode ser resolvido de outra maneira.

Sobre a primeira razão, conforme já mencionado, os *analistas* da SJR ouvidos por Sara Munhoz argumentam que é somente por meio da mineração dos dados e da correta indexação dos documentos que a jurisprudência pode se tornar visível. Assim, a redução aos termos essenciais – ou à *linguagem-comando*, como descrito pela autora – é o cerne do trabalho desses agentes. Já em meus trabalhos de campo, essa sintetização se manifesta de duas maneiras. Entre as funcionárias do Núcleo de Defesa da Diversidade Sexual e Direitos Homoafetivos (NUDIVERSIS) da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (DPRJ), mais do que simplesmente cortar as sobras, era fundamental encontrar – quando não presumir ou incitar – certas palavras-chave nos discursos dos *assistidos* (Freire, 2020). No cotidiano da Câmara de Resolução de Litígios de Saúde (CRLS), um dos documentos produzidos pelas atendentes chama-se justamente “Redução a termo de atendimento inicial”. Como uma espécie de formulário, nele são transcritos somente os dados estritamente necessários para a satisfação de campos burocráticos: qualificação civil do usuário, código da patologia na Classificação Internacional de Doenças (CID), hospital que faz acompanhamento; medicamento e/ou insumos, data em que o tratamento foi interrompido, entre algumas outras informações a depender da particularidade do caso. Todas as narrativas sobre como as pessoas enfrentaram dificuldades para fechar seus diagnósticos, obter atendimento nas unidades de saúde etc. são sumariamente ignoradas porque irrelevantes para que um *analista técnico* decida se aquela é uma demanda passível de ser resolvida *administrativamente*, sem apelar para os tribunais.

A análise comparada desses cenários – um na “porta de entrada” do Judiciário, outro na “porta de saída” e um terceiro em uma catraca anterior, que limita o que pode vir a ser um processo judicial – permite afirmar a onipresença disso que estou chamando de um ininterrupto processo de “redução a termo”. A novidade apresentada em *A paixão do acesso* diz respeito ao fato de que tal contração vocabular não caracteriza apenas as etapas pré-processuais ou instituições de solução extrajudicial de conflitos – já que certas demandas e queixas não são passíveis de tradução para a linguagem jurídica e, portanto, não podem ser judicializáveis –, mas também está presente em tratamentos técnico-documentais pós-processuais. O que se depreende disso é que por mais que as forças do direito tentem encaixar a vida social em categorias e modelos predefinidos, a criatividade humana, em sua inesgotável capacidade de inventar modos de fazer relações, não se permite capturar por elas.

Sobre a segunda razão, chamo a atenção para o modo como um “diagnóstico” de abarrotamento dos tribunais brasileiros tem servido de justificativa para uma série de iniciativas que visam, por um lado, estabelecer mecanismos de contenção das petições protocoladas nos tribunais, e, por outro, tornar os processos decisórios mais céleres,

justos e menos custosos. Tanto a pesquisa de Sara Munhoz quanto a minha (Freire, 2023) demonstram como membros do sistema de justiça percebem como paradoxal o resultado produzido pelas ações de democratização e expansão do acesso à justiça: na tentativa de melhorar a qualidade do exercício da cidadania no país, as “portas da justiça” foram escancaradas; isso fez com que o crescente número de novos processos tornasse os tribunais ineficientes, já que o tempo para que as sentenças sejam proferidas alargou-se indefinidamente, erodindo a própria qualidade democrática da justiça.

Os problemas de “morosidade da justiça” e “excesso de judicialização” vêm ensejando diferentes respostas que pretendem tanto agilizar julgamentos quanto barrar a entrada de novas demandas ou recursos, impedindo o acúmulo de processos em andamento. Na pesquisa de Sara Munhoz, a *Súmula 7* – que determina que “a pretensão de simples reexame de provas não enseja Recurso Especial” – é acionada como barreira, circunscrevendo quais processos podem ser admitidos como objeto do julgamento do STJ. Já o interesse do Tribunal em oferecer uma “justiça ágil” se traduz nas distintas iniciativas que buscam fazer com que os *entendimentos uniformes* do Tribunal circulem velozmente e acelerem a prestação jurisdicional oferecida para além dos seus próprios limites. Tal justiça pode ser considerada ágil porque está livre de ruídos e redundâncias, bem como está ancorada em uma linguagem-comando sintética que é capaz de obscurecer as dissidências e estimular as “vinculações”. Isto é, na medida em que há súmulas e *jurisprudência pacificada*, casos semelhantes apresentados ao STJ podem ser rapidamente julgados por meio de decisões monocráticas, sem precisar passar pelos ritos de uma decisão colegiada.

Em minha etnografia, o projeto para “desafogar o Judiciário” e frear o crescimento da “judicialização da saúde” resulta na Câmara de Resolução de Litígios de Saúde (CRLS), um órgão público criado a partir de um convênio entre Defensorias Públicas, Secretarias de Saúde e Procuradorias para oferecer soluções rápidas e *administrativas* para as demandas referentes ao direito à saúde feitas em face do Estado. Assim como os *analistas* da SJR, a principal atividade dos *analistas técnicos* da CRLS também é filtrar. Contudo, esses últimos não filtram Acórdãos ou Ementas, mas casos de pacientes. Sua atuação visa definir em quais situações *bens, produtos e serviços* podem ser conseguidos *administrativamente* – isto é, sem a intervenção dos magistrados –, quais podem ou não ser exigidos do poder público e, particularmente, quais não representam urgências e podem aguardar seu *acesso* por um tempo indeterminado. Em outras palavras, eles decidem quem precisa esperar e quem pode ter seu caso transformado em processo judicial.

Em ambos os contextos, o que está em jogo é a produção dessa relação quase simbiótica entre os imperativos de *reduzir* e de *acelerar*. Ao veicular essas questões

como necessidades incontornáveis para a operacionalização do direito, da justiça e, no limite, da cidadania, diferentes agentes recalculam rotas e fazem proliferar uma série de técnicas, procedimentos, modelos, aplicativos, funcionários, setores, instâncias e órgãos incumbidos de solucionar tais problemas. O olhar atento para esse emaranhado de coisas e pessoas revela o potencial da abordagem etnográfica para contribuir não apenas com o avanço de uma teoria antropológica do e sobre o direito, mas também para a compreensão das mudanças nas práticas políticas que regulam e ditam o funcionamento do Poder Judiciário.

Por fim, gostaria de recapitular que tal qual um Espelho de Acórdão ou uma Ementa, uma resenha crítica pode ser decisiva para que, em um levantamento bibliográfico preliminar, um livro venha a ser considerado uma obra crucial para o desenvolvimento de uma pesquisa. Se, como dito no início, o ambicioso desejo do STJ é ser cada vez mais influente no que diz respeito ao modo como dissonâncias e impasses jurídicos podem ser resolvidos, minha pretensão é muito mais modesta: fazer com que esse ensaio possa influenciar outros antropólogos e pesquisadores a não se limitarem ao “Espelho” das ideias aqui apresentado, mas se interessarem por *acessar*, em seu inteiro teor, a excelente e inovadora etnografia conduzida por Sara Munhoz.

Uso de Inteligência Artificial

Não foram utilizadas ferramentas de IAG neste ensaio.

Referências

Balsa, Camila (2015). *Correndo atrás de direitos: uma etnografia da Defensoria Pública da União em Curitiba*. Dissertação de Mestrado. PPGA/Universidade Federal do Paraná, Curitiba, PR, Brasil.

Fernandes, Viviane (2019) *“Cuidando da saúde financeira”*: uma etnografia sobre endividamento. Tese de Doutorado. PPGAS/Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, RJ, Brasil.

Freire, Lucas (2020). Em defesa da dignidade: moralidades e emoções nas demandas por direitos de pessoas transexuais. *Mana*, 26(2), pp. 1-30.

Freire, Lucas (2023). Diagnosticar falhas e solucionar litígios de saúde: o processo de criação da CRLS. *RBCS*, 38(111), pp. 1-17.

Godoi, Rafael (2019). A arte de livrar: notas etnográficas sobre a defesa judicial pública no sistema de justiça criminal comum. *Revista Brasileira de Segurança Pública*, 13(1), pp. 140-156.

Latour, Bruno (2019). *A fabricação do direito: um estudo de etnologia jurídica*. São Paulo: Ed. Unesp.

Munhoz, Sara Regina (2024). *A paixão do acesso: Uma etnografia das ferramentas digitais e da jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça*. São Paulo: Hucitec.

Nadai, Larissa (2012). *Descrever Crimes, Decifrar Convenções Narrativas: uma etnografia entre documentos oficiais da Delegacia de Defesa da Mulher de Campinas em casos de estupro e atentado violento ao poder*. Dissertação de Mestrado. PPGAS/Universidade Estadual de Campinas, Campinas, SP, Brasil.

Palucci, Júlia Viana (2025). "Cada mulher demanda um atendimento diferente": aspectos jurídicos, judiciais e morais na classificação de demandas em um núcleo especializado da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro. *Etnográfica*, 29(2), pp. 545-568.

Souza Lima, Antonio Carlos de (2012). *Antropologia e Direito: temas antropológicos para estudos jurídicos*. Rio de Janeiro/Brasília: Contra Capa/ LACED/ABA.

Recebido em 23 de janeiro de 2026.

Aceito em 19 de fevereiro de 2026.

Um ininterrupto “reduzir a termo”: comparações entre modos de fazer resenha e de fazer jurisprudência

Resumo

Este ensaio bibliográfico propõe uma leitura crítica do livro *A paixão do acesso*, de Sara Munhoz, a partir da comparação entre a escrita de uma resenha e o tratamento técnico-documental da jurisprudência no Superior Tribunal de Justiça (STJ) etnografado pela autora. Argumento que ambas as práticas envolvem processos de seleção, síntese e produção de visibilidade/apagamento. Ao dialogar com uma produção bibliográfica recente sobre a temática, busco demonstrar como algumas das discussões feitas no livro ultrapassam o universo etnográfico da Secretaria de Jurisprudência e do próprio STJ e nos dão importantes pistas para pensar a respeito de questões candentes dos debates contemporâneos no campo da antropologia do direito.

Palavras-chave: Antropologia do Direito; Jurisprudência; Acesso à Justiça; Burocracias.

An unending process of “bringing to a conclusion”: comparisons between methods of writing reviews and methods of establishing case law

Abstract

This bibliographic essay offers a critical reading of Sara Munhoz's *The Passion for Access* by comparing the writing of a book review with the technical-documentary treatment of case law at Brazil's Superior Court of Justice (STJ), as ethnographically examined by the author. I argue that both practices involve processes of selection, condensation, and the production of visibility and erasure. By engaging with recent scholarship on the anthropology of law, I demonstrate how the book's arguments extend beyond the ethnographic setting of the STJ's Jurisprudence Secretariat and the Court itself, offering important insights into some of the most pressing debates in contemporary legal anthropology.

Keywords: Anthropology of Law; Case Law; Access to Justice; Bureaucracies.